



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 11/2026 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

Edital de Seleção de Bolsistas - IFMT Campus Cuiabá Bela Vista

Processo Seletivo Simplificado

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como bolsistas em projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso IFMT **Cuiabá - Bela Vista**, que estejam vinculados aos **Edital nº 216/2025 e Edital nº 256/2025 RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT** de Apoio aos Núcleos de Arte e Cultura dos Campi, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

2. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO

2.1. Este edital visa selecionar estudantes para atuarem em projetos que serão executados conforme coordenação e cronograma a seguir:

Título do Projeto 1	Ateliê de Artes Visuais
Nome do Coordenador(a)	Marcelo Cesar Velasco e Silva
Número de Vagas	02
Objetivo do Projeto	Implantar e consolidar um Ateliê de Artes Visuais como ação permanente do Núcleo de Arte e Cultura do campus, promovendo atividades formativas, criativas e culturais que envolvam estudantes e comunidade externa.
Perfil e Requisitos	Ser aluno de curso técnico integrado ao nível médio do Campus Cuiabá- Bela Vista; Ter frequentado o ateliê em semestres anteriores; Ter conhecimento básico de planilhas e texto; Saber manipular contas de redes sociais;

	<p>Ter disponibilidade de tempo no período vespertino, para se dedicar às atividades de extensão;</p> <p>Estar cursando 2º ou 3º semestre;</p> <p>Não estar cursando dependência;</p> <p>Ter disponibilidade da carga horária semanal;</p>
Valor unitário da Bolsa	R\$ 200,00
Total de Parcelas	5 parcelas
Início das atividades	a definir junto ao coordenador do projeto
Prazo final de execução do projeto	01/02/2027
Link para inscrição	https://docs.google.com/forms/d/1AIn0vCWtplUqOaFf2iGcb_wMhYfACMwqHJvzdGjoi04/edit

Título do Projeto 2	NAC - Artes da Cena BLV
Nome do Coordenador(a)	Sandro Luis Costa da Silva
Número de Vagas	02
Objetivo do Projeto	Fazer adequação de uma CAIXA CÊNICA no auditório do campus, a fim de Implantar e consolidar um Espaço de Prática Teatral como ação permanente do Núcleo de Arte e Cultura do campus, promovendo atividades formativas e culturais que envolvam estudantes e comunidade externa.
Perfil e Requisitos	<p>Participar do Grupo de teatro da Escola há pelo menos 3 semestres;</p> <p>Ter cursado 2 semestres de artes com ênfase em Teatro;</p> <p>Domínio de programação visual no canva;</p> <p>Domínio de editoração de vídeos para divulgação em rede social.</p>

Valor unitário da Bolsa	R\$ 200,00
Total de Parcelas	5 parcelas
Início das atividades	a definir junto ao coordenador do projeto
Prazo final de execução do projeto	01/02/2027
Link para inscrição	https://docs.google.com/forms/d/1Aln0vCWtplUqOaFf2iGcb_wMhYfACMwqHJvzdGjol04/edit

2.2. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link indicado no edital (Google Forms).

2.3. O prazo para a inscrição é até às 23h59 de 28 de abril a 05 de maio de 2026. Não serão aceitas inscrições após esse horário, independentemente do motivo. Portanto, recomenda-se que os candidatos realizem a inscrição com antecedência, evitando contratempos de última hora.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever **apenas para um projeto de extensão e uma vaga**. Será considerada somente a última inscrição efetuada. É importante que o candidato escolha com cuidado o projeto que mais se alinha aos seus interesses e habilidades.

2.5. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de extensão deverão seguir rigorosamente o planejamento das atividades do respectivo projeto de extensão aprovado, conforme estabelecido no edital do projeto.

2.6. O bolsista deverá estar disponível para as atividades, que podem envolver atendimentos diretos à comunidade, apoio na organização de eventos, produção de materiais educativos, entre outras ações, de acordo com as especificidades de cada projeto.

2.7. O IFMT Campus **Cuiabá Bela Vista** não se responsabilizará por problemas técnicos, como falhas de internet, congestionamento nas linhas de comunicação ou envio de documentos corrompidos, que possam impedir a efetivação da inscrição.

2.8. Para garantir que a inscrição seja realizada corretamente, recomenda-se que o candidato verifique todos os campos do formulário antes de submetê-lo e certifique-se de que os dados exigidos estão corretos

2.9. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição com atenção, informando corretamente todos os dados solicitados. A inscrição será considerada válida somente após o envio do formulário completo. Caso algum documento esteja ausente ou ilegível, a inscrição poderá ser desclassificada.

2.10. Ao se inscrever, o candidato declara que está ciente dos requisitos do processo seletivo, das responsabilidades do bolsista e das condições de execução do projeto, comprometendo-se a cumprir

todas as exigências previstas no edital.

2.11. Os candidatos devem acompanhar regularmente o site institucional, pois todas as comunicações referentes ao processo seletivo, como a divulgação de resultados, convocação para entrevistas (se houver) e outras informações relevantes, serão enviadas por esse canal.

2.12. O IFMT não se responsabiliza por eventuais falhas no envio ou por informações incorretas fornecidas no momento da inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Os critérios de seleção deverão estar de acordo com o item 2.1 deste edital, com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2. A seleção será feita em duas etapas:

3.2.1 Etapa 1 - Análise dos Documentos: conformidade com a Legislação Vigente, esta é uma etapa eliminatória.

3.2.1.1. O Artigo 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), informa que o recurso financeiro será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e cursos presenciais de graduação (quando houver previsão no edital) das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

3.2.1.2. **O estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos:**

- I. ser egresso da rede pública de educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por instituição pertencente à rede pública.
- II. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica devidamente comprovado através de Certificado ou Declaração emitida pela Instituição de ensino, que comprove que o candidato cursou o ensino fundamental e que foi bolsista integral.
- III. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, devidamente comprovado através de Declaração emitida pela Secretaria de Registro Escolar.
- IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - a. integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - b. integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo.

Neste caso, o processo de comprovação para candidatos que se enquadram no critério de vulnerabilidade socioeconômica, com base na renda familiar, deverá conter os seguintes documentos:

Declaração de Renda Familiar: O candidato ou o responsável deve apresentar uma declaração formal sobre a composição do grupo familiar e a renda bruta mensal per capita. Essa declaração deve ser

detalhada e assinada, podendo ser exigido que seja registrada em cartório.

Comprovantes de Renda: O candidato deverá fornecer documentos que comprovem a renda de todos os membros do grupo familiar, como contracheques, extratos bancários, recibos de pagamento, ou, no caso de autônomos, a declaração de Imposto de Renda ou comprovantes de atividades informais.

Documentos Pessoais: Para a análise da composição do grupo familiar, serão solicitados documentos pessoais, como RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento dos membros da família.

Análise de Renda Bruta Familiar Per Capita: A análise da comprovação de vulnerabilidade será feita com base no cálculo da renda bruta familiar mensal per capita. Para isso, soma-se a renda de todos os membros do grupo familiar e divide-se pelo número de pessoas.

V. ser estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na instituição, devidamente comprovado através de **Laudo Médico** detalhado emitido por profissional especializado (médico, psicólogo, ou outro especialista conforme o tipo de deficiência) que ateste a condição da deficiência do candidato.

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, devidamente comprovado através de Declaração da entidade ou abrigo de acolhimento institucional registrado nos órgãos ligados à Assistência Social.

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

Para candidatos quilombolas:

- Declaração ou Certificado da Associação de Quilombolas ou Lideranças Locais: Documento assinado por liderança comunitária ou instituição representativa do território quilombola que comprove o pertencimento do candidato à comunidade quilombola.

Para candidatos indígenas:

- **Declaração da Organização Indígena ou Líder Comunitário:** Documento emitido por uma organização indígena (como a FUNAI, associações ou lideranças tradicionais) que confirma a identidade do candidato como indígena e sua vinculação com a comunidade.

Para candidatos de comunidades tradicionais (como pescadores, caiçaras, extrativistas, etc.):

- **Declaração de pertencimento emitida por liderança local ou organização da comunidade:** Documento assinado por uma liderança ou por uma organização tradicional que ateste o vínculo do candidato com a comunidade tradicional a que pertence.

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado devidamente comprovado através de declaração dos órgãos oficiais brasileiros que trabalham com refugiados.

3.2.1.3. Barema de seleção da Etapa 01, seguindo as orientações do Art. 6º da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 (Lei PNAES):

Etapa 1 - Artigo 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)		
Item	Pré-requisito	Pontuação
1	O estudante beneficiário atende e comprova ao menos	Eliminatório

um dos requisitos informados no item 3.2.1.2.

3.2.2. Etapa 2 - Análise de documentos e Entrevista, esta é uma etapa classificatória.

3.2.2.1. O estudante interessado deverá informar por meio de documento comprobatório a confirmação do perfil para a vaga, por meio de:

- I. Declaração de Matrícula no curso informado, de acordo com o projeto de extensão aprovado.
- II. Certificados ou declarações que comprovem saberes na área pretendida, podendo ser:
 - a. Minicursos e oficinas: entre 02 e 08 horas.
 - b. Palestras e rodas de conversa;
 - c. Cursos Livres: 08 e 40 horas;
 - d. Cursos de Formação Inicial: acima de 40 horas;
 - e. Declaração ou certificado de apoio pedagógico/monitoria, bolsistas, membro da equipe executora ou participante de projetos ensino, pesquisa e extensão (remunerado ou voluntário).

3.2.2.2. A entrevista acontecerá em data e horário pré-estabelecido no cronograma do edital.

3.2.2.3. O local de realização da entrevista será informado por meio do site institucional.

3.2.2.4. Para a seleção, o candidato será avaliado conforme os critérios constantes do barema abaixo:

Etapa 2 - Perfil, experiência e entrevista		
Item	Pré-requisito	Pontuação
1	O estudante atende o pré-requisito de perfil para a vaga: matrícula no curso informado.	10 pontos
2	Possuir certificados ou declarações que comprovem saberes na área pretendida (01 ponto por documento)	0 - 10 pontos
Entrevista		
3	Comunicação e Postura	0 - 20 pontos
4	Motivação, responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto	0 - 30 pontos
5	Domínio e clareza na exposição das ideias	0 - 20 pontos
6	Capacidade de organização e gestão de tempo: Disponibilidade de tempo	0 - 10 pontos

Pontuação Final - Etapa 2	100 Pontos
----------------------------------	-------------------

I. Comunicação e Postura

Este critério avalia a capacidade do candidato de se comunicar de maneira clara e eficaz, seja por meio de fala. Destacamos que os projetos de extensão requerem dos membros de execução do projeto boa comunicação com o público que será beneficiado. Durante a entrevista, o candidato deverá demonstrar habilidade para expressar suas ideias de forma concisa, com bom vocabulário e sem perder o foco no que está sendo discutido.

II. Motivação, Responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto

Busca-se com esse critério avaliar o motivo pelo qual o candidato está se candidatando ao projeto e como ele demonstra interesse pelo tema e pelos objetivos do projeto. O candidato deverá expor claramente as razões pelas quais deseja participar e como esse projeto se alinha com seus interesses pessoais e acadêmicos. A responsabilidade é fundamental, pois o candidato precisa ser capaz de assumir compromissos e executar tarefas dentro dos prazos e requisitos estabelecidos.

III. Domínio e clareza na exposição das ideias

Este critério avalia a capacidade do candidato de apresentar e defender suas ideias de forma clara, organizada e coerente. O domínio sobre o assunto mostra se o candidato tem conhecimento suficiente sobre o tema ou está disposto a aprender mais. A clareza na exposição implica ser capaz de comunicar suas ideias de forma que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento prévio, consiga compreender. A habilidade de argumentar e apresentar pontos de vista de forma lógica também será observada aqui.

IV. Capacidade de organização e gestão de tempo: Disponibilidade de tempo

Neste último critério, será avaliado o quanto o candidato é capaz de se organizar para realizar suas tarefas de maneira eficiente, sem deixar que prazos ou responsabilidades se acumulem. Destacando que a organização do tempo de contribuição no projeto de extensão deverá estar em plena consonância com as demais atividades de ensino. A disponibilidade de tempo será analisada para verificar se o candidato pode dedicar o tempo necessário para o projeto de forma regular e comprometida. Isso envolve não apenas estar disponível para a carga horária exigida, mas também demonstrar que tem condições de cumprir prazos e manter um bom desempenho nas atividades que lhe forem atribuídas.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para este edital, onde a etapa 1 é eliminatória e a etapa 2 classificatória, estabelecemos critérios de desempate de maneira clara, justa e transparente. Esses critérios refletem as necessidades socioeconômicas e as características do público-alvo.

- a. Maior Pontuação na Entrevista;
- b. Maior pontuação na análise de documento;
- c. Maior pontuação no item 1 do barema de entrevista: Comunicação e Postura;
- d. Maior pontuação no item 2 do barema de entrevista: Motivação, responsabilidade, interesse ao tema e objetivo do projeto;
- e. Maior pontuação no item 3 do barema: Análise de Documento: Saberes na área pretendida.

5. DOS COMPROMISSOS

5.1. Do discente bolsista:

- a. Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b. Dedicar o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme item 2 do edital;
- c. Elaborar relatórios em conjunto com o(a) coordenador(a);
- d. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e. Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;
- f. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;
- g. Aceitar, eletronicamente, o Termo de Compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;
- h. Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;
- i. Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas.

6. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

6.1. Cada projeto de extensão terá direito a até 1 (uma) bolsa mensal na modalidade de beneficiário Estudante, no valor total de R\$ 200,00/mês, conforme descrito no Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

6.1.1. A bolsa do estudante será paga ao estudante de nível médio, no valor de até R\$ 400,00 se for o único estudante bolsista do projeto, ou de R\$ 200,00 se houver 2 (dois) estudantes bolsistas no projeto.

6.2. A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por 5 (meses) a depender do tempo de execução do projeto em questão ou até o término da atividade.

6.3. O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o registro de frequência e descrição das atividades diárias no SUAP Módulo Extensão.

6.4. Para a efetivação do pagamento da bolsa do estudante, o coordenador do projeto deverá validar a frequência e atividades diárias registradas pelo estudante.

6.5. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a

formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto à Diretoria/Departamento de administração do campus.

7. DO ACÚMULO

7.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFMT ou por meio de parcerias.

7.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas, aos discentes que estiverem recebendo auxílios financeiros para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho:

I. Auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do Governo:

- a. Permanência Indígena e Quilombola;
- b. Permanência de Estudante com Deficiência;
- c. Alimentação;
- d. Moradia;
- e. Transporte;
- f. Inclusão Digital;
- g. para Tecnologias Assistivas;
- h. Emergencial;
- i. Creche.

7.3. Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, exceto as previstas na Resolução CONSUP nº 90 de 16 de setembro de 2022 ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários e não farão jus à bolsa de extensão.

7.4. Fica vedado o acúmulo de bolsas de projetos/programas institucionais financiados por fundações de apoio, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e por outras instituições fomentadoras.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O discente bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a. Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b. Por solicitação do próprio estudante;
- c. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou ter sido transferido para outra instituição de ensino;
- d. Por conclusão, abandono ou desistência do curso; e
- e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou ter infringido o estabelecido neste Edital e na

8.2. O não cumprimento de qualquer compromisso descrito no item 5 deste edital implicará no seu desligamento.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas e períodos deste edital ficam assim definidos:

Etapa	Período
Publicação do Edital	24/04/2026
Período de Impugnação do edital	27/04/2026
Período de Inscrição	28/04 a 05/05
Período de Análise dos documentos	06 a 07 de maio de 2026
Resultado preliminar da análise dos documentos	08 de maio
Resultado final da Análise dos documentos	11 de maio de 2026
Divulgação dos candidatos classificados para a entrevista.	12 de maio de 2026
Período de Entrevistas	13 a 14 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	15 de maio de 2026
Período de Interposição de Recursos	18 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de maio de 2026
Assinatura do Termo de Compromisso	25 de maio de 2026

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado do processo seletivo será classificatório/eliminatório, e a convocação para assinatura do termo de compromisso obedecerá à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor, de acordo com o pretendido.

10.2. O resultado preliminar da classificação corresponderá ao total de pontos obtidos na Etapa 2 do certame, conforme o item 3.2.2. deste edital.

10.3. O resultado preliminar é passível de recurso pelo candidato.

10.4. O resultado final será divulgado após o prazo estabelecido para recurso.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

11.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail (e-mail setor de extensão do campus), com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

11.3. O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via formulário do google (informar o link do formulário para recurso), até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de *nome da cidade*/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

11.4. A Coordenação de Extensão do Campus Cuiabá Bela Vista não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento da aceitação e do cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. A coordenação de extensão reserva-se o direito de:

- a. resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- b. realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.
- c. certificar o bolsista do edital via módulo SUAP.

12.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Oderly Marin de Abreu Filho
Diretor Geral Substituto - IFMT Campus Cuiabá Bela Vista
PORTARIA Nº 1094/SRDA/GAB/RTR, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oderly Marin de Abreu Filho, Diretor-Geral Substituto - SUBSTITUTO - BLV-DG**, em 24/04/2026 16:40:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1021755

Código de Autenticação: a6749c466a



Edital Nº 11/2026 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT